



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

(Processo Administrativo n.º 08206.000739/2014-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Polícia Federal, por meio do Setor de Licitações da CGTI/DPF, sediado no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, realizará licitação para CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16 de Junho de 2015**

Horário: **10h** horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação – na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais – de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. A LICITANTE vencedora do item Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas não poderá ser declarada ganhadora do item Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação. Ao fim da etapa de aceitação da licitação, a LICITANTE deverá declarar sua opção por item, no caso de ter sido vencedora de mais de um item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Itens	Objeto de contratação	Quantidade Anual de PF
I	Sustentação, Adaptação, Evolução e Desenvolvimento de software	16.000 (Dezesseis mil)
II	Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação	16.000 (Dezesseis mil)

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: TESOURO – RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 3957- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE T.I

PI: ADM. DA UNID. DESPESAS ADMIN. INFO (702INFO)

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Súmula 281 do TCU e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor unitário do ponto de função e o valor total da proposta por item;*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável, de no mínimo 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. O Atestado de capacidade técnica se dará mediante a comprovação dos requisitos estabelecidos no item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA anexo deste edital, e ainda;

8.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, em conformidade com o item 9 do Termo de Referência anexo deste edital;

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br) no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento (eletrônico) via e-mail;

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O adjudicatário, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 03% (três por cento) do valor do Contrato, que será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.4. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

11.5. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

11.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.8.1. caso fortuito ou força maior;

11.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.8.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

11.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

11.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo do Edital.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6}{100}$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência** anexo deste edital.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, Brasília-DF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Policial Sul, Lote 23, Edifício CGTI, Brasília-DF nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

- 19.10.1.1. Anexo I do TR – Modelos para apresentação de Propostas;
- 19.10.1.2. Anexo II do TR – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 19.10.1.3. Anexo III do TR – Especificações Fábrica de Software e Sustentação;
- 19.10.1.4. Anexo IV do TR – Especificações Técnicas Contagem e Aferição;
- 19.10.1.5. Anexo V do TR – Modelo do Termo de Sigilo;
- 19.10.1.6. Anexo VI do TR – Modelo do Termo de Ciência;
- 19.10.1.7. Anexo VII do TR – Mapeamento do Cenário Atual e Esperado;
- 19.10.1.8. Anexo VIII do TR – Níveis Mínimos de Serviço;
- 19.10.1.9. Anexo IX do TR – Roteiro de Métricas para Desenvolvimento de Software;
- 19.10.1.10. Anexo X do TR – Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

19.10.1.11. Anexo XI do TR – Requisitos da Ferramenta de Apoio a Atividade de Métricas.

19.10.1.12. Anexo XII do TR – Declaração de vistoria.

**19.10.2. ANEXO II - VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**19.10.3. ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

..... , ..... de ..... de 20..

---

**MARCELO DE AZAMBUJA FORTES**  
Perito Criminal Federal  
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTOS LEGAIS**

- 1.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002 e nos decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico” e Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais condições e exigências contidas neste documento.
- 1.2 O presente documento foi elaborado em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e com os princípios contidos nos instrumentos legais vigentes referentes a contratações no âmbito da Administração Pública Federal, notadamente, a Instrução Normativa nº 04, de 10/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 1.3 Desse modo, o planejamento aqui descrito contém os elementos essenciais fixados nas referidas normas, descritos de forma a subsidiar a instrução do procedimento licitatório e a participação dos interessados em concorrer no certame.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 2.1 Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais – de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal, mediante Ordens de Serviço dimensionadas pela técnica de Análise de Pontos de Função, limitado ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo, organizados conforme os itens a seguir.
- 2.2 **DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**
  - 2.2.1 Serviços técnicos especializados para desenvolvimento e sustentação de sistemas computacionais, destinados ao atendimento das necessidades da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal, abrangendo:
    - 2.2.1.1 Projeto, desenvolvimento e evolução de software executados por demanda, com medição em Pontos de Função e de acordo com o Processo de Desenvolvimento Ágil (baseado em SCRUM) e o Processo de Evoluções de Pequeno Porte, ambos definidos na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas, com apoio da Metodologia de Gerenciamento de Projetos da Polícia Federal, em estrita conformidade com o estabelecido neste instrumento e seus Anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

2.2.1.2 Sustentação de Sistemas mediante remuneração mensal fixa por sistema sustentado, executada de acordo com o Processo de Sustentação de Sistemas, definido na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da Polícia Federal e dimensionada com base no custo, mensurado em Pontos de Função, da carga de demandas do sistema.

2.2.2 O detalhamento desses serviços, bem como a forma de execução e aceite estão detalhados no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

### 2.3 Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação

2.3.1 Serviços técnicos especializados em contagem de tamanho funcional de sistemas de informação e aferição de contagens realizadas por terceiros, utilizando a metodologia do International Function Point Users Group – IFPUG – e em conformidade com o Roteiro de Métricas da Polícia Federal, destinados a apoiar a estimativa de custos, prazos e esforço das demandas de manutenção e desenvolvimento de sistemas da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal.

2.3.2 O detalhamento desses serviços, bem como a forma de execução e aceite estão detalhados no **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

2.4 Deste ponto em diante, o termo **CONTRATADA** designa a empresa contratada para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência. O termo **CONTRATANTE** designa a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF. Ainda, o termo **LICITANTE** designa qualquer empresa interessada em participar do presente certame e que reúna as condições estabelecidas.

## 3. OBJETIVO

3.1 O objetivo da presente contratação é prover meios à CGTI que viabilizem a continuidade dos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas, permitindo o cumprimento de sua atribuição precípua de prover a Polícia Federal de sistemas informatizados integrados, com atualização tecnológica contínua.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1.1 Instrução Normativa nº 13/2005-DG/DPF, que define as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas do Departamento de Polícia Federal, atribuiu à CGTI, em seu art. 181, inciso II, a atribuição de dotar o DPF de sistemas informatizados integrados, com atualização tecnológica contínua, capazes de proporcionar o controle gerencial das atividades das áreas policial e administrativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 4.1.2 Tal atribuição vem ao encontro Planejamento Estratégico institucional no Objetivo Estratégico 9.8 - Consolidar a Governança em Tecnologia da Informação, Ação Estratégica 9.8.1 - Alinhamento da TI à Gestão Policial, a qual impõe à CGTI:

*“Planejar, aplicar e controlar os recursos de Tecnologia da Informação, gerindo com eficiência os sistemas de informação, e alinhando-se estrategicamente aos objetivos da Administração, no sentido de emprestar o apoio tecnológico necessário à consecução dos projetos e atividades da Polícia Federal, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados”  
(Plano Estratégico PF 2010 / 2022)*

- 4.1.3 Todavia, a Polícia Federal não dispõe de quadros técnicos especializados para execução das atividades inerentes a essa atividade administrativa, precisando recorrer à execução indireta, mediante contrato.
- 4.1.4 Um dos principais contratos para sustentação da Ação Estratégica 9.8.1 é o Contrato nº 12/2010-CGTI, por meio do qual é provida a maioria dos serviços diretamente relacionados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas. Tal contrato iniciou seu último período de vigência este ano, ao término do qual, em abril de 2015, alcançará o limite legal de vigência de 60 meses.
- 4.1.5 Em face do exposto, é fundamental o estabelecimento de novo contrato com empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas, objetivando dar continuidade ao provimento dos serviços sem os quais restaria inviabilizada a sustentação de ferramentas tecnológicas essenciais aos deveres regimentais da Polícia Federal.
- 4.1.6 No Anexo VII – Mapeamento do Cenário Atual e Futuro, foi realizado um mapeamento de contexto na CGTI, incluindo:
- 4.1.7 Levantamento de volumetria de demandas;
- 4.1.8 Principais Sistemas de Informação a serem sustentados nesta CGTI;
- 4.1.9 Substituições de sistemas planejadas a curto e médio prazo;
- 4.1.10 Plataforma tecnológica envolvida na sustentação do parque atual.

#### 4.2 DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 4.2.1 Continuidade do cumprimento das atribuições precípuas da CGTI;
- 4.2.2 Continuidade do desempenho dos processos de negócios que são apoiados por soluções tecnológicas, bem como dos serviços públicos essenciais prestados pela PF e deles dependentes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 4.2.3 Manutenção da capacidade da PF em atender os seus objetivos por meio da utilização dos recursos de Tecnologia da Informação, atendendo os requisitos de efetividade, eficiência, integridade, disponibilidade e conformidade legal.

#### 4.3 SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

- 4.3.1 Relativo à caracterização dos serviços como continuados, a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 autoriza e define a contratação desses serviços continuados, in verbis: "Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".
- 4.3.2 A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina. Para Jessé Torres Pereira Juniors, "execução continuada é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal."
- 4.3.3 Da mesma forma, Marçal Justen Filho leciona que "Na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."
- 4.3.4 Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini "é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público."
- 4.3.5 Ainda, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."
- 4.3.6 Por seu turno, o Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer.
- 4.3.7 Tendo em vista a dependência de ferramentas tecnológicas para a execução das atividades fim do Departamento de Polícia Federal, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades do DPF e traz prejuízos a prestação de serviços essenciais ao cidadão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 4.3.8 Salienta-se que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3.9 Desta forma, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. O modelo de contratação proposto tem pagamento realizado por demanda, não exigindo alocação exclusiva de mão-de-obra.

## 5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2 A LICITANTE vencedora do item Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas não poderá ser declarada ganhadora do item Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação. Ao fim da etapa de aceitação da licitação, a LICITANTE deverá declarar sua opção por item, no caso de ter sido vencedora de mais de um item.
- 5.2.1 Tal exigência está em conformidade com o art 6º IN04/2014 SLTI/MP, haja vista que o item Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação se caracteriza como serviço de mensuração do item Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas.
- 5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.6 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Súmula 281 do TCU e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 5.4.2 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 5.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;
  - 5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 5.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1 Trata-se de contratação de serviços de TI cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, a natureza dos serviços enquadra-se nas exigências estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 31 de maio de 2005, resultando na estratégia de realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. Ressalta-se que a opção por tal modalidade de licitação é um entendimento pacificado na Administração Pública Federal, conforme demonstrado nas citações a seguir:

Acórdão 2.471/2008 - TCU Plenário

*“Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo,*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

*via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)*

Instrução Normativa - SLTI 3/2009

*“Art. 1º A IN nº 02, de 30 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes modificações (...)*

*Art. 26 (...) Parágrafo único. Em consequência da padronização existente no mercado de TI, a maioria dos bens e serviços de tecnologia da informação estão aderentes a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, sendo, portanto, via de regra, considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão.”*

- 6.2 Quanto ao tipo de licitação a ser adotado, é importante esclarecer que não cabe para este certame o julgamento da melhor técnica, haja vista que todos os critérios de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência. Desta forma, será possível o julgamento igualitário das propostas, permitindo a utilização do critério MENOR PREÇO POR ITEM. Este entendimento está positivado no Decreto 7.174/2010, *in verbis*:

*“Art. 9º Para a contratação de bens e serviços de informática e automação, deverão ser adotados os tipos de licitação “menor preço” ou “técnica e preço”, conforme disciplinado neste Decreto, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação.*

*§ 1º A licitação do tipo menor preço será exclusiva para a aquisição de bens e serviços de informática e automação considerados comuns, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e deverá ser realizada na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina o art. 4º do Decreto no nº 5.450, de 31 de maio de 2005.*

*§ 2º Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado”*

## **7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1 A proposta deverá conter o valor unitário do Ponto de Função e o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.
- 7.2 A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável.
- 7.3 Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e a planilha detalhada de composição de custos e formação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

de preços, nos moldes apresentados no Anexo I deste Termo de Referência, a qual servirá apenas como modelo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação.

- 7.4 A planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, na forma prevista no art. 24 da IN 02/2008 SLTI/MPOG.
- 7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados a PF sem ônus adicional.
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.7 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

## **8. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- 8.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada pela LICITANTE vencedora da fase de lances com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE executou serviços semelhantes para o desempenho de atividade compatível o objeto definido neste Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com os seguintes requisitos técnicos:

### **8.2 DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS**

- 8.2.1 O conjunto de atestados de capacidade técnica deve constituir pelo menos 5.000 (cinco mil) Pontos de Função, destes quais se considera a seguinte distribuição por plataforma:
  - 8.2.1.1 60% em demandas baseadas na linguagem Java, com utilização de servidor de aplicações JBoss e bancos de dados Oracle e PostgreSQL, sendo pelo menos 01 (um) atestado com utilização de cada SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, em qualquer versão;
  - 8.2.1.2 20% em demandas baseadas na linguagem PHP;
  - 8.2.1.3 20% em demandas baseadas em Natural / Adabas.
  - 8.2.1.4 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto de sistema utilizando metodologia SCRUM ou baseada nela, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

linguagem Java, com servidor de aplicação JBoss, com tamanho mínimo de 400 pontos de função;

- 8.2.1.5 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, e tenha sido desenvolvido para ambientes móveis, utilizando as plataformas Android ou iOS;
  - 8.2.1.6 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização das tecnologias JSF (Java Server Faces), Hibernate e EJB (Enterprise Java Beans);
  - 8.2.1.7 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta ANT para geração de builds;
  - 8.2.1.8 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta MAVEN para geração de builds;
  - 8.2.1.9 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização do sistema SVN para controle de versões;
  - 8.2.1.10 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização de testes unitários com a ferramenta JUNIT;
  - 8.2.1.11 Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta de testes automatizados SELENIUM.
- 8.2.2 Para atestados de capacidade técnica baseados em horas de desenvolvimento, ficam estabelecidas as seguintes taxas de conversão:
- 8.2.2.1 Java: 10 horas / PF
  - 8.2.2.2 PHP: 8 horas / PF
  - 8.2.2.3 Natural: 15 horas / PF
- 8.2.3 Um mesmo atestado de capacidade técnica pode suprir mais de um dos requisitos listados anteriormente.

### 8.3 CONTAGEM E AFERIÇÃO DE TAMANHO FUNCIONAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- 8.3.1 Conjunto de atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação, utilizando a metodologia do International Function Point Users Group – IFPUG, em quantidade igual ou superior a 5.000 (cinco mil) Pontos de Função.
- 8.3.2 Pelo menos 01 (um) atestado comprovando a utilização de ferramenta para gerenciamento de métricas de software durante prestação dos referidos serviços.
- 8.3.3 O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos cujo objeto seja a contagem de pontos de função em nome do CONTRATANTE, e não como uma atividade instrumental ao desenvolvimento de software.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 8.3.4 A ferramenta indicada pela LICITANTE passará por homologação da CONTRATANTE, através da verificação dos requisitos presentes no Anexo XI. Para tal fim, um ambiente de demonstração da ferramenta deverá ser apresentado pela LICITANTE durante o período de habilitação.
- 8.3.4.1 Na homologação da referida ferramenta, será considerada homologada satisfatoriamente aquela que implementar no mínimo 75% dos requisitos do Anexo XI, que representam 21 (vinte e um) ou mais requisitos atendidos.
- 8.4 A CONTRATANTE utiliza, na presente contratação, a Análise de Pontos de Função, conforme definida pela *International Function Point Users Group* – IFPUG no Manual de Práticas de Contagem, na versão determinada pelo Roteiro de Métricas da CONTRATANTE, Anexo IX, devendo os Atestados de Capacidade Técnica ser apresentados na mesma unidade.
- 8.5 Para fins de habilitação técnica, será considerado ainda o somatório da quantidade indicada nos atestados de capacidade técnica, caso a LICITANTE apresente mais de um documento.
- 8.6 Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PF, para verificação da autenticidade do conteúdo e da execução satisfatória de objeto compatível com as características do objeto licitado, tanto do ponto de vista do processo de software e das normas técnicas que regulamentam esses serviços, quanto em termos de quantidades e prazos demandados
- 8.7 Caso seja apurada alguma divergência entre os termos do atestado de capacidade técnica e a realidade constatada nas diligências, além da desclassificação no certame, a LICITANTE estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.8 Caso os atestados sejam emitidos por pessoa de direito público privado, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial aquelas controladas ou controladoras da LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma pessoa jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a LICITANTE ou empresa emitente do atestado.

## **9. DA VISTORIA**

- 9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, as LICITANTES poderão proceder vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características, peculiaridades e grau de dificuldades dos serviços a serem contratados. As vistorias deverão ocorrer nas dependências da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, CGTI/DPF, localizada no SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília/DF, CEP 70610-200. Realizada a vistoria, será firmada a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, Anexo XII deste documento, em conformidade com o inciso III,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

do art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.2 Alternativamente, as licitantes poderão emitir Declaração própria de que a empresa abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.
- 9.3 A vistoria não será obrigatória, porém será exigida para habilitação técnica da empresa vencedora a Declaração de Vistoria emitida pela CONTRATANTE no ato de sua realização ou a Declaração de que a empresa LICITANTE abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, posto que, não será admitida qualquer alegação posterior, para qualquer fim, de desconhecimento da LICITANTE sobre as condições do local para a realização dos trabalhos decorrentes da licitação, devendo a LICITANTE comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada, conforme termo constante do Anexo XII – Declaração de Vistoria.
- 9.4 A vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da CGTI/DPF, através do e-mail [cgti@dpf.gov.br](mailto:cgti@dpf.gov.br) ou telefone (61) 2024.9101, em dias úteis, no prazo iniciado no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.5 Para a vistoria, o LICITANTE, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 10. ESTIMATIVA DO VOLUME DE SERVIÇOS

- 10.1 A tabela abaixo apresenta o volume estimado dos serviços, conforme análise de volumetria do Anexo VII.

Objeto de contratação	Quantidade Anual de PF	Custo Unitário	Custo Total
Sustentação, Adaptação, Evolução e Desenvolvimento de software	16.000 (Dezesseis mil)		
Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação	16.000 (Dezesseis mil)		
Custo Total Estimado			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

## **11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 11.1 A CONTRATADA garantirá a disponibilização dos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos produtos e serviços executados. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a, imperfeições percebidas num serviço contratado, ausência de artefatos obrigatórios e qualquer outra ocorrência que impeça o andamento normal dos serviços contratados.
- 11.2 Caberá a CONTRATADA, durante toda a vigência do Contrato, e por 180 (cento e oitenta) dias após o seu término, realizar todas as correções decorrentes dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação da solução, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo CONTRATANTE.
- 11.3 Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referente a um serviço contratado, sejam alterados pelo CONTRATANTE ou por empresa por ele designada, a garantia cessará apenas para estes produtos, e apenas quando relacionada aos artefatos atingidos pela modificação.

## **12. ELEMENTOS PARA GESTÃO**

### **12.1 FISCALIZAÇÃO**

- 12.1.1 Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE, que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.1.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.3 Para fins de avaliação do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos no presente instrumento, a CONTRATADA entregará, no final de cada mês, o Relatório Técnico Consolidado, contendo todas as Ordens de Serviços concluídas e aceitas pela CONTRATANTE no período, indicando os respectivos níveis de serviço alcançados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 12.1.4 A entrega de serviços com nível inferior ao mínimo estabelecido constitui inexecução parcial, ensejando glosa dos valores informados no Relatório Técnico Consolidado, que será refletida no faturamento das Ordens de Serviço glosadas.
- 12.1.5 Os primeiros 90 (noventa) dias contados após a assinatura do Contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, adequação de processos internos, implantação de ferramentas e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- 12.1.6 O reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na seção 22 deste documento.
- 12.1.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.
- 12.1.8 Independente da aplicação de glosa correspondente à parcela inadimplida do serviço, os descumprimentos das condições contratuais serão aferidos por indicadores próprios, ensejando a aplicação de multa quando ultrapassados os limites estabelecidos.

## 12.2 FATURAMENTO

- 12.2.1 O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada pela CONTRATADA, determinando o total de Pontos de Função aprovados pelo CONTRANTE no Relatório Técnico Consolidado e já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço.

## 13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando a natureza continuada dos serviços.

## 14. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 A(s) CONTRATADA(S) se compromete(m) individualmente – em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93 – a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o CONTRATANTE e/ou para outra empresa por este indicada todo o conhecimento gerado na execução do(s) serviço(s); incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.
- 14.2 A(s) CONTRATADA(S) deve(m), ao término de cada Ordem de Serviço, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

documentação de programas, diagramas e especificações.

- 14.3 Na transição contratual final, o todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a finalização do contrato.
- 14.4 O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por esta falha.
- 14.5 A transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por meio de eventos específicos, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE, e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

## **15. REAJUSTE**

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de haver prorrogação de vigência contratual, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - nos termos da lei, ou, na falta desse, por índice equivalente estabelecido pelo governo federal.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Cumprir a MDS da CONTRATANTE, respeitando os processos, modelos de artefatos, ferramentas de software, tecnologias e critérios de aceitabilidade prescritos.
- 16.2 Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes à MDS e aos padrões adotados pelo CONTRATANTE, devendo as exceções ser expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 16.3 Garantir a operação dos sistemas sob sua sustentação, evitando paralizações não planejadas e garantindo a entrega das operações agendadas do sistema em conformidade com suas especificações e com os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.
- 16.4 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

- 16.5 Prover, às suas expensas, enlace de comunicação de dados para conexão de suas instalações às da CONTRATANTE, de forma a permitir o acesso dos profissionais alocados na execução dos serviços do contrato aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela CONTRATANTE.
- 16.6 Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência, sempre que solicitado pelo DPF;
- 16.7 O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 16.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DPF, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 16.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.
- 16.10 Reportar imediatamente aos fiscais designados pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATO.
- 16.11 Quando solicitados pela CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação.
- 16.12 Regularizar as falhas ou o funcionamento irregular observados nos serviços objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades;
- 16.13 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 16.14 Não subcontratar serviços de terceiros sem prévia consulta e aceitação por parte da CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 16.15 Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro alocado, carta de apresentação dos profissionais que atuam nas instalações da CONTRATANTE, contendo os dados pessoais e, quando aplicável, informações relativas à habilitação e qualificação profissional.
- 16.16 Apresentar os profissionais previstos na MDS da CONTRATANTE no momento e pelo prazo previsto para sua participação, conforme respectivo cronograma de projeto, e devidamente capacitados ao desempenho das atividades pertinentes ao seu papel de projeto.
- 16.17 Selecionar, administrar e capacitar, por seus meios e com exclusiva responsabilidade, o quadro de profissionais alocados ao contrato.
- 16.18 Fornecer crachá de identificação da CONTRATADA a todos os seus funcionários alocados na execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório enquanto em atuação.
- 16.19 Comunicar prontamente à CONTRATANTE quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade e que atuem nas dependências da CONTRATANTE, para que sejam tomadas as ações previstas nas políticas de gestão de identidades e de segurança orgânica da CONTRATANTE.
- 16.20 Restituir todos os recursos e equipamentos disponibilizados em função da execução do contrato, inclusive crachás, cartões de acesso e outros de propriedade da CONTRATANTE, em perfeito estado de uso, em até 5 (cinco) dias úteis do afastamento do servidor que os detinha ou, para todos os servidores, em até 30 dias do encerramento do contrato.
- 16.21 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.
- 16.22 Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.
- 16.23 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 16.24 Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 16.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 16.26 Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 16.27 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.28 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 16.29 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos próprios utilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou dano ocorridos em suas instalações.
- 16.30 Cumprir as normas de segurança orgânica e demais regulamentos da CONTRATANTE, enquanto atuando em suas instalações, exigindo de seus funcionários a fiel observância dos preceitos ali estabelecidos, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações.
- 16.31 Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 16.32 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.
- 16.33 Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço eletrônico da CONTRATANTE ou acessados a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 16.34 A CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, será a única proprietária dos programas de computador e artefatos documentais relacionados ao seu projeto, implantação e utilização, produzidos pela CONTRATADA na execução do objeto contratual
- 16.35 Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, copiados e utilizados sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 16.36 É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 16.37 O não atendimento do disposto nas cláusulas desse item ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1 Permitir o acesso de servidores da CONTRATADA às suas instalações, para fins de execução do objeto contratual, nos momentos previstos em contrato ou no cronograma dos projetos, desde que previamente identificados e autorizados.
- 17.2 Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso.
- 17.3 Tornar disponíveis à CONTRATADA as normas pertinentes à sua atuação na execução do contrato, bem como o acesso aos ambientes tecnológicos requeridos para entrega do objeto do contrato.
- 17.4 Demandar os serviços objeto do contrato por meio de ordens de serviço endereçadas ao preposto da CONTRATADA e em acordo com o estabelecido na MDS da CONTRATANTE
- 17.5 Disponibilizar pessoal para trabalhar em conjunto com os técnicos da CONTRATADA nas etapas da execução do contrato, quando necessário;
- 17.6 Homologar os artefatos entregues pela CONTRATADA.
- 17.7 Efetuar o pagamento dos produtos entregues e aceitos.
- 17.8 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, em proporção ao nível de serviço alcançado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 17.9 Comunicar a CONTRATADA, por meio de seu Gerente Técnico (preposto), de qualquer anormalidade, erro ou irregularidades constatada na execução dos serviços e que possa comprometer o bom andamento das atividades do CONTRATO.
- 17.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.11 Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e no item 12.1 - FISCALIZAÇÃO do presente termo.
- 17.12 Instaurar processo administrativo para apuração dos descumprimentos contratuais pela CONTRATADA e determinação de sanções cabíveis.
- 17.13 Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela CONTRATADA, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las as ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato.
- 17.14 Notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa se adequar e manter os níveis de serviços, nos casos em que houver a alteração das tecnologias ou metodologias utilizadas pela CONTRATANTE, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão sobre as tecnologias e metodologias mais adequadas à prestação dos serviços.
- 17.15 Viabilizar a instalação de enlace de comunicação de dados provido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, destinado a permitir o acesso dos funcionários da primeira aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela última e necessários à execução do objeto contratual.

## **18. CONTRATO**

- 18.1 A PF convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital.
- 18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato.
- 18.3 Se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais aplicáveis à adjudicatária que deixou de assinar o instrumento.

- 18.4 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PF.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: TESOURO – RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 3957- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE T.I

PI: ADM. DA UNID. DESPESAS ADMIN. INFO (702INFO)

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 20.1 Para a execução das obrigações assumidas, a PF exigirá da empresa vencedora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.
- 20.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.
- 20.3 O valor da garantia se reverterá em favor da PF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

## **21. PAGAMENTO**

- 21.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais/Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- designado em documentação própria, podendo a Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.
- 21.2 Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto do Contrato, no estabelecimento indicado pela CONTRATANTE, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/atesto.
- 21.3 A CONTRATANTE deve encaminhar ao estabelecimento da CONTRATADA, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção do Imposto ISSQN na fonte.
- 21.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF, CNDT e CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.5 Será procedida consulta “ON LINE” acerca da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com Efeito de Negativa junto a Justiça do Trabalho antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 21.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
- 21.7 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente pelo responsável pela fiscalização do contrato, para as devidas retificações e permanecerá pendente até que todas as medidas saneadoras sejam tomadas;
- 21.8 Nos casos previstos no subitem anterior, não acarretará qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.9 A CONTRATADA deverá indicar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato firmado com a PF, CNPJ da CONTRATANTE e ser entregue(s), pela CONTRATADA, ao(s) responsável(is) pela fiscalização deste Instrumento, que somente atestará(ao) e liberará(ao) as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 21.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 21.11 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a PF deverá exigir reforço da garantia.
- 21.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos.
- 21.13 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além das glosas proporcionais à inexecução, às sanções previstas na legislação específica, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 22.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 22.1.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor de  $\frac{1}{12}$  avos do total contratado, no caso de aplicação, nos termos previstos nos Anexos III, IV e VIII, de:
- 22.1.2.1 Glosa igual ou superior a 20% por 03 meses consecutivos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 22.1.2.2 Glosa igual ou superior a 10% por 06 meses consecutivos;
- 22.1.2.3 Glosa igual ou superior a 10% por 09 meses não consecutivos no intervalo de um ano;
- 22.1.3 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de  $\frac{1}{12}$  avos do total contratado, no caso de aplicação de glosa igual ou superior a 20% por 06 meses consecutivos, nos termos previstos nos Anexos III, IV e VIII;
- 22.1.4 Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de  $\frac{1}{12}$  avos do total contratado, por profissional alocado ao contrato que não atenda aos requisitos técnicos elencados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 22.1.5 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de  $\frac{1}{12}$  avos do total contratado, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção.
- 22.1.6 Para os itens 22.1.4 e 22.1.5, em caso de reincidência, será acrescido um fator de penalidade equivalente ao número de reincidências. Por exemplo, para a quarta ocorrência da mesma penalidade, ou seja, com 3 reincidências, o cálculo será:
- 22.1.7  $Fator_{Penalidade} = 3 \times Valor_{Multa}$
- 22.1.8  $Multa_{Final} = Valor_{Multa} + Fator_{Penalidade}$
- 22.1.9 Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total contratado, incidente no caso de inexecução parcial;
- 22.1.10 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o total contratado, incidente no caso de inexecução total;
- 22.2 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 22.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o LICITANTE que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 22.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 22.6 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

### **23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 23.1 O CONTRATO decorrente da contratação poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
- 23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

- 24.1 O contrato terá a seguinte fundamentação legal: Lei 10.520, de 17 de junho de 2002; Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.2 Serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição:
- 24.2.1 Termo de Referência e seus Anexos;
- 24.2.2 Proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN nº. 01/2010-SLTI/MPOG**

- 25.1 A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 25.1.1 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 25.1.2 adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 25.1.3 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 25.1.4 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 25.1.5 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 25.1.6 respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 25.1.7 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 25.1.8 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 25.1.9 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **26. DOS CASOS OMISSOS**

- 26.1 A execução do contrato, decorrente da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

Brasília, 06 de maio de 2015.

---

**Solange Berto de Medeiros**

Integrante Requisitante  
Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas  
SDS/DINF/CGTI/DPF

---

**Altamir Araujo Guimarães Junior**

Integrante Técnico  
Serviço de Desenvolvimento de Sistemas  
SDS/DINF/CGTI/DPF

---

**Thais Alvares Corrêa**

Integrante Administrativo  
Setor de Apoio de Administrativo  
SAD/CGTI/DPF

APROVO o presente Termo de  
Referência conforme o disposto no  
art. 9º do Dec. 5450/2005.

---

**Orlando Batista da Silva Neto**

Perito Criminal Federal  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação - Substituto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

## **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 02/2015 CONSTAM EM  
VERSÃO DIGITAL E SERÃO DISPONIBILIZADOS COM O EDITAL.**

- ✓ Anexo I do TR – Modelos para apresentação de Propostas;
- ✓ Anexo II do TR – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III do TR – Especificações Fábrica de Software e Sustentação;
- ✓ Anexo IV do TR – Especificações Técnicas Contagem e Aferição;
- ✓ Anexo V do TR – Modelo do Termo de Sigilo;
- ✓ Anexo VI do TR – Modelo do Termo de Ciência;
- ✓ Anexo VII do TR – Mapeamento do Cenário Atual e Esperado;
- ✓ Anexo VIII do TR – Níveis Mínimos de Serviço;
- ✓ Anexo IX do TR – Roteiro de Métricas para Desenvolvimento de Software;
- ✓ Anexo X do TR – Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;
- ✓ Anexo XI do TR – Requisitos da Ferramenta de Apoio a Atividade de Métricas.
- ✓ Anexo XII do TR – Declaração de vitória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL - DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

<b>DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS</b>			
<b>Qtd PF</b>	<b>Valor Médio do PF</b>	<b>Valor Médio Mensal</b>	<b>Valor Médio Anual</b>
16.000	R\$ 943,13	R\$ 1.257.500,00	R\$ 15.090.000,00
<b>AFERIÇÃO DE QUANTITATIVOS DE PONTOS DE FUNÇÃO</b>			
<b>Qtd PF</b>	<b>Valor Médio do PF</b>	<b>Valor Médio Mensal</b>	<b>Valor Médio Anual</b>
16.000	R\$ 67,33	R\$ 89.777.,78	R\$ 1.077.333,33

PF = Pontos de Função



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

*MINUTA CONTRATO*

**ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERAL E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, órgão com sede no SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº XXXX/2014, do Ministério da Justiça, de 01/08/2014, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.000739/2014-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da informação – na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais – de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

qualidade estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

Itens	Objeto de contratação	Quantidade de PF	Custo Unitário	Custo Total
I	Sustentação, Adaptação, Evolução e Desenvolvimento de software	16.000 (Dezesseis mil)		
II	Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação	16.000 (Dezesseis mil)		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de haver prorrogação de vigência contratual, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - nos termos da lei, ou, na falta desse, por índice equivalente estabelecido pelo governo federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**6.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O adjudicatário, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 03% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**7.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**7.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**7.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.3.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.3.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**7.3.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**7.4.** a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**7.5.** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**7.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.8.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**7.8.1.** caso fortuito ou força maior;

**7.8.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**7.8.3.** descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**7.8.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**7.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

**7.10.** Será considerada extinta a garantia:

**7.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.10.2.** no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20....

---

**MARCELO DE AZAMBUJA FORTES**

Perito Criminal Federal

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: